



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 25

De 14 de novembro de 2007

**Determina a indicação do FECAM em placas
de obras , atividades e veículos automotores**

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno ,

Considerando que deve ser dada transparência à população quanto a projetos custeados com recursos do FECAM; e

Considerando decisão da 90ª reunião deste Colegiado realizada nesta data,

DELIBERA :

Art. 1º – As obras e demais atividades executadas com recursos do FECAM deverão conter placas indicativas, conforme modelo anexo a esta Deliberação, que indiquem que sua execução está sendo realizada com recursos do FECAM, respeitadas as disposições específicas determinadas pela Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado.

Parágrafo 1º – Nos casos de execução de projetos mediante assinatura de Convênios, deverá ser incluído, na mesma placa o número e a data do Convênio.

Parágrafo 2º – As placas de obras e atividades em andamento deverão ser adaptadas à presente normalização no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Os bens móveis, tais como, automóveis, embarcações, dragas e outros equipamentos móveis, adquiridos com recursos do FECAM também deverão ser devidamente identificados conforme modelo anexo a esta Deliberação.

Art. 3º – Determinar a obrigatoriedade de apresentação de prova fotográfica do cumprimento do estabelecido nos artigos 1º e 2º quando da apresentação das respectivas prestações de conta.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação Normativa nº 13, de 14 de junho de 2004.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2007

CARLOS MINC
Presidente

ANEXO A DELIBERAÇÃO NORMATIVA nº 25

